

Id:0CC55B0CF0A717A1



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ CNPJ Nº: 01.612.558/0001-90

AVISO DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

O Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em consonância com seus pares, COMUNICA aos interessados, o CANCELAMENTO da CATEGORIA 04 (DANÇA E CULTURA POPULAR), vinculado ao Instrumento Convocatório em epígrafe, tendo em vista a desistência de proponentes e a inexistência de outras propostas para referida

Isto posto, a fim de dar publicidade aos atos da administração, informamos que posteriormente será aberto novo procedimento, visando a contemplação da referida

Por fim, ressaltamos que as demais categorias permanecem inalteradas, estando devidamente habilitadas e com propostas exeguíveis.

Bela Vista do Piauí/PI, 14 de outubro de 2024.

Lun di souro **EDIMÁ LUIS DE SOUSA**

Presidente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc

Id:10EF2B760945179E



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-P

A <mark>Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI</mark>, torna público a criação e regulamentação do Edital como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura no município de Bela Vista do Piar - PL com benefícios provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para seleção e premiação de propostas culturais, que visam beneficiar ações desenvolvidas pelos fazedores de cultura residentes no ambito do icipio de Bela Vista do Piauí – Pl.
- 1.2. As areas e segmentos culturais contemplados neste edital são:
 - 1.2.1 Cultura Popular, Dança;

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá aceitar Projetos que não estejam previstos, desde que sejam considerados compatíveis com algumas das áreas descritas neste Edital, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

- 1.3. Os agentes culturais devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por um itê Gestor de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.
- Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território de Bela Vista do Piauí, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas.
- 1.5. Assim que escolhido será firmado contrato para dar início a execução.
- Dessa maneira, o fomento aos projetos selecionados e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado a cultura e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apolo a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; servico educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas inclusive formação de público na educação básica; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventosartísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos ter do artigo 5º da Lei 14.399/2022.
- 2.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pessoas físicas pessoas jurídicas para a seguinte categoria: I. Categoria 1 — 3 (três) prêmios para atividades e expresões artístico culturais de dança e cultura

popular no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada que se enquadrem no item 1.2.1

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

3. INSCRIÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação do município, fica

Período de inscrição

Início: 18 de outubro de 2024

- Término: 21 de outubro de 2024:
 - a) Entrega do conteúdo necessário para inscrição, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

 - b) Julgamento, critérios de avaliação e afins será no dia 22 de outubro de 2024;
 c) Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão feitas até dia 23 de outubro de 2024;
 - d) Caberá resursos contra o resultado no prazo de um dia:
- As inscrições devem ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 21 de
- Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos,
- roderao se inscrever productores culturais do grupos culturais e artísticos, Sendo Pessoa Física du Jurídica, que tenha os direitos sobre o conteúdo, contribuinte do município residência em Bela Vista do Paiuí Pl há, pelo menos, 2 (dois) anos.
- 3.4. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal.
- O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contra
- O Edital corresponde a agentes culturais que se enquadrem nas áreas previstas no item 1.2 deste 5.0. V cuivai corresponde a agentes culturais que se enquadrem nas áreas previstas no item 1.2 deste Edital. A Comprovação de atuação se dará por meio de portófilo (ficha de inscrição de afrodescendência, quando aplicável; descendência indígena ou cigana, quando aplicável e declaração de representatividade, quando aplicável.) a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a inscrição do Projeto.

 3.8. Terão diferencial na avaliação os projetos que abrangerem o contexto artístico-cultural local e
- apresentarem trabalhos autorais
- Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado po e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio valiação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública.
- 3.10. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural
- para o município de Bela Vista do Piauí-Pi e apresentação e realização, no município. 3.11. Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação
- 3.12. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proj
- 3.13. O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física
- 3.14. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação do Comitê Gestor.

3.15. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esferae se o mesmo tiver caráter

Parágrafo único: Todos os Projetos apresentados no ato da inscrição, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4.1. O proponente, Pessoa Física ou Jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abai:

- a) Ter. no mínimo. 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;
- c) Cópia de documentos (conta de luz, agua, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Bela Vista do Piauí no mínimo de 2 (dois) anos (demonstrando residência proponente no municipio de peia vista do riadi no minimo de 2 (dois) anos (demonstrando residencia com o documento do período mais antigo e do período mais recente);
 d) Currículo do proponente com qualificação compatível a área escolhida para participar do Edital;
- apresentando documentos validos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, notas fiscais, contratos, declarações, fotos e afins).
- e) As Pessoas Físicas deverão estar com cadastro cultural na sede da Prefeitura Municipal;
- f) Agente Cultural poderá se inscrever em um único projeto, seja individual ou coletiva;

- 1- NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EMREALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APRESENTANDO UM ÚNICO PROJETO
- 2- EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

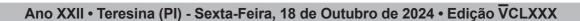
- b) Ato construtivo e todas as demais alterações devidamente registradas; c) Prova de inscrição no CNPJ:
- e) Prova de Inscrição Municipal;
- f) Certidão conjunto negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl

(Continua na próxima página)











ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

- i) Prova de situação regular perante o INSS;
 j) Prova de situação regular perante o FGT\$ CRF;
- k) Cópia de documentos (conta de luz, agua, telefone ou outras) que comprovem residência do representante legal da empresa no município de Bela Vista do Piauí Pi há no mínimo 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem o comprovar o endereço da empresa do proponente no muni
- 4.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória autilização do mesmo para fins de inscrição:

- 5.1. Os Projetos Culturais inscritos neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor, independente e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante operíodo de análise de
- 5.2. O Comité Gestor será composto por 03 membros no âmbito Municipal, sendo 03 indicados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí PI. A Comissão ficara vedada, no presente e no âmbito de 2 (anos) ao direito de se beneficiar do incentivo municipal a cultura, bem como do incentivo da Política varios) ao unerio de se benericiar do incenivo municipal a cultura, pern como do incentivo da Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 5.3. Os membros do Comitê Gestor indicados pela Prefeitura Municipal não serão remur
- considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.
- 5.4. O Comitê Gestor poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fi
- alisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos
- neste Edital e em outros documentos publicados; b) Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Prefeitura Municipal;
- c) Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;
- adequadamente o riojeto,
 d) Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Obje o o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;
- e) Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário:
- 5.5. Quanto a avaliação dos Projetos, serão observados os seguintes critérios
- b) O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;
- c) O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo; d) O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Bela Vista do Piauí PI;
- e) A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo edesem realização de projetos anteriore
- f) O interesse público, cultural e artístico;
- g) A factibilidade do cronograma de ações e atividades;
- h) As contrapartidas apresentadas
- i) A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeresculturais;

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

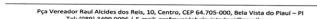
- j) A contribuição e relevância do projeto na difusão cultural e democratização doacesso a cultura no município de Bela Vista do Piauí -PI 5.6. Os critérios para seleção e premiação dos projetos levarão em consideração as seguintesdiretrizes

- b) Clareza na descrição do projeto:
- c) Comprovação de atuação artística;
 d) Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
- e) Viabilidade do projeto;
- f) Qualidade técnica do projeto

ITENS	CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL
А	Singularidade do projeto, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 3	3
В	Relevância e abrangência cultural do projeto, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 3	3
С	Criatividade no uso de suas a tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 2	2
D	Produção realizada nos ultimos 5 anos.	0 a 2	2
	TOTAL: 10		

Parágrafo único: É vedado o incentivo para projetos que tiveram início antes da data depublicação

- 5.7. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação
- 5.8. Serão selecionados/premiados os projetos com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, o Comitê Gestor considerara o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, nda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sortejo.
- 5.9. Nenhum membro do Comitê Gestor poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3° grau.
 5.10. As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pelo
- Comitê Gestor, que tem autonomia na análise técnica.
- 5.11. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer com a justificativa
- a) Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo:
- b) A Classificação etária deverá ser livre:
- o) Acresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedaderelacionadas ao Projeto.
- 5.13. A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as no prazos apresentados neste Edital.





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI

5.14. Fica a critério da Prefeitura a organização do cronograma de apresentações dos Projetos

Parágrafo único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não Paragrato unico: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso nado concorde com a aprovação nas condições definidas pelo Comitê Gestor, apresentando recojustificado. 5.15. Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores

- a) Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste edital;
- b) Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;
- c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, orientaçãosexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito; Projetos que não tenham conteúdo
- d) Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não nados diretamente com atividades cultura
- e) Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;
- f) Festas beneficentes:
- g) Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;
 h) Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

6. DO DIREITO DE IMAGEM

- 1.1 O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporadoao acervo da Prefeitura Municipal, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado:

- 7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir assinatura do termo de execução cultural, tendo duração rme cronograma no projeto proposto
- 7.2. Em caso de inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um) representante do grupo inscrito.
- a inscrição de apenas I (um) representante do grupo inscrito.
 7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins.
- 7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou ação de bens e equipamentos, móveis ou imóveis, que por ventura sejamalugados ou emprestados
- 7.5. As atividades resultantes dos projetos beneficiados por este edital devem ser apresentadas e/ou distribuídas no município de Bela Vista do Piauí -PI.
- usarioladas loi miniscipio de pela vista do Piadi -Pi.
 7.6. Durante a execução do projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Prefeitura Municipal, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira,

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

7.7. Qualquer questão relativa a má utilização de recursos, dolo ou ilega ou do andamento do Projeto ensejara em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí, visando a apuração de fatos e responsabilidade

8. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de
- Execução Cultural, de forma presencial. 8.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultu selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 8.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária informada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas parkaria informada para o l'eccumiento dus recursos aceste cutata, non desembos dinco du em parcelas em até 3 dis úteis. (de 50% do valor total de que tem direitoa receber, sendo que os outros 50% serão depositados imediatamente a conclusão do projeto apresentado pelo proponente).
- 8.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de

- 9.1 A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto.
 9.2 Toda a documentação deve ser entregue a Prefeitura Municipal após a realização do Projeto, dentro
- do prazo estabelecido pela Lei.
- 9.3 A Comité Gestor poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.
 9.4 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos
- encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí PI de qualquer responsabilidade civil ou penal
- responsabilidade civil ou penal. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 9.6 Recomenda-se guardar toda a documentação por até 2 (dois) anos, caso seja necessária análise

- Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros sendo obrigatório seguir todas as determinações.

 Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital.
- A inscrição do proponente implica na previa e integral concordância com normas deste Edital. seus anexos e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei Federal n° 14.399, de 08

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl

(Continua na próxima página)





Ano XXII • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024 • Edição VCLXXX





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitos projetos que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações dehomofobia, discriminação racial, social ou outras.
- 11.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 11.3. A Prefeitura Municipal e o Comitê Gestor ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.
- 11.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos junto ao Comitê Gestor;
- 11.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluindo no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva exibição ou uso dos trabalhos.
- 11.6. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atiente a direitos autorais.

 11.7. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros
- 11.8. Toda e qualquer ocorrência de infração a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e
- do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

 11.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e 11.9. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (previa e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a Direitos Autorais
- 11.10. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no Edital pelo Comitê Gestor.
- 11.11. conteúdos dos projetos não poderam conter propagandas comerciais e/ou fazer: menção político
- 11.12. Casos omissos presentes neste edital serão decididos pelo. Comitê Gestor, cabendo recurso no prazo de 1 (um) dia, dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de formulário proprio. 11.13. Caso haja desistência de algum proponente ou possível vacância no ato da inscrição, a premiação total constante no item 2.2 será dividida igualmente entre os canidatos habilitados, conforme os critérios

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Beia Vista do Piauí – PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I - A

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

(Favor não preencher este campo, uso interno da Comissão da PNAB)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO "PNAB BELA VISTA DO PIAUÍ" – PESSOA FÍSICA

	L DADOS DO	PROPONENTE (Pessoa	física)
1.1 Nome Completo:			1.2 Pseudônimo(apelido):
1.3 CPF:	1.4 RC	G: ,	Anexar cópias dos documentos
1.5 Cor ou Raça (conforme classifica			•
() Branca () Preta	() Parda	() Amarela	() Indigena
1.6 Qual o seu gênero?			
		r)	
() Feminino () P	refiro não di	zer	
1.7 Você éfuncionáriopúblico?		1.7.1 Se sim, em qual	esfera?
() Sim () Não		() Federal () E	stadual () Municipal
1.8 Qual sua renda mensal, em sála	rio-minimo?	•	
() Até 1 () De 1 a 2 () De 2 a 4	() Acima de 4 salários	s-mínimos
1.9 Endereço Residencial: 1.10 Cidade: BELA VISTA DO PIAUÍ	. 1	11 Estado: PIAUÍ	1.12 CEP: 64705-000
1.13 E-mail:		1.14 Whats	:App:
1.15 Possui alguma deficiencia? () SIM	() NÃO	
Qual?	•	, ,	
1.16 DADOS BANCÁRIOS DO CANDI	DATO (anexa	ar comprovante da cont	a)
Banco:	Agência:		Nº Conta:
		. Bela Vista	do Piauí, de de 2024.
	A a a !	use de Deservad	
	Assinat	tura do Proponente	

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO I - B

(Favor não preencher este campo, uso interno da Comissão da PNAB)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO "PNAB BELA VISTA DO PIAUÍ" — PESSOA JURÍDICA
1. DADOS DO PROPONENTE (Pessoa jurídica) 1.3 Endereço: 1.4 Cidade: BELA VISTA DO PIAUÍ 1.5 Estado: PIAUÍ 1.6 CEP: 64705-000 1.8 Site/rede social: 1.10 Possui certificado como ponto ou pontão de cultura pelo Ministério da Cultura? () Não 2. DADOS DO RESPONSAVEL LEGAL PELA PESSOA JURÍDICA 2.4 Endereco residencial: 2.5 Cidade: Bela Vista do Piauí, _____ de ___

> Assinatura do Responsável Legal Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

PROJETO CULTURAL "PNAB BELA VISTA DO PIAUÍ"

	1. ATUAÇÃO
I.1 ÁREA CULTURAL	
2 NOME DO ARTISTA/GRUPO:	1.3 TEMPO DE ATUAÇÃO (EM ANOS)
A CONTÉ SUA HISTÓRIA (Fale da sua trajetori ua):	ria, de suas principais atividades e da comunidade em que
	·
4 OBJETIVOS	
Apresentar os objetivos de forma sucintaem fo	orma de tópicos; no máximo cinco objetivos)
A REPORT OF THE PROPERTY OF TH	
b JUSTIFICATIVA	CONTROL OF STORY (S. P.
	: ś importante realizar o que se faz? Ele temtrazido ou pode tr. is?)

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – Pl

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

dem	que você precisa, com o preço correspondente) Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor To
	,			
		то	TAL GERAL	
	2. DECLARAÇÕ			
			uí, de	_ uc 2024
		Ü		
PIA	Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEF Tol. (1990) 2409 0096 E mail: professiold ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90	nhalmirtadaai@am	ail cam	
PM	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90	Í E BELA VISTA	all com	RTÍSTICO
DO PA	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90	E BELA VISTA	all com	ARTÍSTICO
PA	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS	E BELA VISTA	DO PIAUI	
	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS e CPF nº	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p	DE FOMENTOS A	ldent
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como estor	ortador(a) da declaro para o conformeclassifu ciente de que se	Ident s devido icação ad e for dete
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS e CPF nº le cor preta ou parda, da raça etnia negra e defituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como esto legais, inclusived	ortador(a) da declaro para conformeclassifu ciente de que se e eliminação des	Ident s devido icação ad e for dete
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS de CPF nº	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como esto legais, inclusived	ortador(a) da declaro para conformeclassifu ciente de que se e eliminação des	Ident s devido icação ad e for dete
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS de CPF nº	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como esto legais, inclusived	ortador(a) da declaro para conformeclassifu ciente de que se e eliminação des	ldent os devidos icação ado e for dete
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS de CPF nº	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como esto legais, inclusived	ortador(a) da declaro para conformeclassifu ciente de que se e eliminação des	ldent os devidos icação ado e for dete
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS de CPF nº	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como esto legais, inclusived	ortador(a) da declaro para conformeclassifu ciente de que se e eliminação des	ldent os devidos icação ado e for dete
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS de CPF nº	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como esto legais, inclusived	ortador(a) da declaro para conformeclassifu ciente de que se e eliminação des	ldent os devidos icação ado e for dete
sou d	ESTADO DO PIAU PREFEITURA MUNICIPAL DI CNPJ nº 01.612.558/0001-90 ANEXO III DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA PARA CULTURAIS de CPF nº	E BELA VISTA A A CONCESSÃO DA PNAB rasileiro(a), p nidas como tais, bem como esto legais, inclusived de de 202	ortador(a) da declaro para conformeclassifu ciente de que se e eliminação des	Ident s devido icação ad e for dete



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUI CNPJ nº 01.612.558/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESCENDÊNCIA INDÍGENA OU CIGANA PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DA PNAB

Eu,	, brasile	ro(a), portador(a)	da Identidade n
		declaro para os de	
(assinalar a opção correspondente e acres exemplo: tribo, povo, origem, local, etc):			
Indígena:			
Cigano(a):			
Bem como estou ciente de que se for detecta legais, inclusive de eliminação deste Edital.	da falsidade desta do	eclaração, estarei su	jeito às penalidade
Bela Vista do Piauí - Pl,de de 2024.			
Assinat	tura do(a) Proponent	e.	_
	,		
Pça Vereador Raul Alcides dos Reis,	10, Centro, CEP 64.70	5-000, Bela Vista do Pi	auí – Pl
	,		
ESTADO DO PREFEITURA MUN CNPJ nº 01.612.558/000	ICIPAL DE BELA	VISTA DO PIAU	ı
	ANEXO IV		
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PA	RA A CONCESSÃO D	E FOMENTOS ARTÍS	TICO-CULTURAIS
NOME COMPLETO	CPF	RUA/Nº/BAIR	RO/
	-		
	,		
	+		
Nós, acima identificados, integrantes do para os devidos fins de direito, que,	CPF:	fora nom	
REPRESENTANTE do grupo, por intermédi firmar compromissos, fazer acordos, receber grupo, enfim, praticando todos os atos neces dando tudo por bom, firme e valioso.	pagamentos, recebe	er e dar quitação, ut	ilizando o nome do
Bela Vista do Piau	í - PI, de	de 2024.	
Assinat	turas dos Integrantes	5	
•			

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10, Centro, CEP 64.705-000, Bela Vista do Piauí – PI

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais